



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“DECRETO Nº 5.618”

DATA: 05 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o Valor de Referência do Município de Nova Esperança – VRM-NE e dá outras providências.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município (LOM) e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o valor da VRM-NE em conformidade com o Art. 584 da Lei Complementar nº 2.340/2012.

DECRETA:

Art. 1º. Com base no § 1º do Art. 584 da Lei Complementar nº 2.340/2012, fica estabelecido o valor de R\$ 121,18 (cento e vinte e um reais e dezoito centavos) da “VRM-NE” no Município de Nova Esperança, que será adotada para a expressão dos valores de tributos e multas para o exercício de 2022.

Art. 2º. O valor estabelecido no artigo anterior entrará em vigor a partir da data de 15 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.482/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO (05) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal